Lei nº 782/78

"Dispõe sobre autorização para desapropriação e doação de terreno à cooperativa dos plantadores de cana da zona de guariba".

A Câmara municipal de Guariba, em sessão realizada no dia 1º de dezembro de 1978, APROVOU, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito municipal de Guariba, PROMULGO a seguinte

Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Guariba, fica autorizada a desapropriar, por via amigável ou judicial, e posterior doação à Cooperativa dos Plantadores de Cana da zona de Guariba, um terreno situado nesta cidade à Avenida Feres Sadalla, com área superficial de 1044,00 (hum mil e quarenta e qua-

tro metros quadrados), que segundo consta pertence a Herdeiros de Maria Francisca de Jesus.

Único - no terreno objeto desta doação, a donatária se obriga a construir e instalar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, uma oficina especializada em reparos e restauração de máquinas agrícolas essencialmente do setor canavieiro.

Artigo 2º - Para acorrer com as despesas desta Lei, fica aberto no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Guariba, pelo prazo de 12 meses, um crédito especial no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com recursos e excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de dezembro de 1978.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta secretaria na mesma data.

Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba